

LEI Nº 810

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 781/95.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterada a letra “i” do artigo 10º, item II da Lei nº 781 de 30/08/95, que passa ter a seguinte redação.

ARTIGO 10º

ITEM II

LETRA “i”- Adquirir e construir barracões para instalação de empresas e auxiliar financeiramente empresas que pretendam se instalar e aquelas em atividades , com materiais de construção, equipamentos e demais incentivos.

ART. 2º - Ficam inalterados os demais artigos e itens da Lei supracitada.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatro dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL